



**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA O ASILO SÃO JOSÉ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2023**

**PROCESSO Nº 721/2023**

**CONTRATO Nº 0125/2023**

A Prefeitura Municipal de Colina -SP, CNPJ nº45.291.234/0001-73 , sediada na Rua Antonio Paulo de Miranda, 466, centro, da cidade de Colina - SP, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.874.734 e do CPF nº 046.443.668-03, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Colombo, nº 56, Centro, Colina/SP, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa pessoa jurídica de direito privado **T GUIMARÃES INFORMATICA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.274.334/0001-00, com endereço à Rua Um, nº 490 A, Jardim Boa Vista, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, CEP nº 14.620-000, neste ato representada pelo seu Proprietário o Senhor **THIAGO GUIMARÃES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 45.458.517-2 e CPF n.º 319.911.268-40, residente e domiciliado a Rua Doze, nº 1681 A, Bairro Centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico n 001/2023, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos para a manutenção da qualidade dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade prestado pelo Asilo São José – Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo, neste município, conforme Emenda Parlamentar – Programa SIGTV nº 351200120210002 - Investimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O prazo de entrega do objeto será de até 60 (sessenta) dias corridos, após o recebimento da ordem de compra e empenho. O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

A CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 2.239,00 (dois mil, duzentos e trinta e nove reais)**, após entrega do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro: Dotação orçamentária nº 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente Federal/Superavit/Tesouro. – Fundo Municipal de Assistência Social.



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.
2. **A empresa deverá fornecer o objeto com garantia conforme exigido no edital.**
3. No caso de devolução do objeto defeituoso dentro do período da garantia, o frete correrá por conta do fornecedor.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

Se a Contratada deixar de efetuar dentro dos prazos estipulados, sem justa causa, ou ainda se o fizer fora das especificações e condições aqui acordadas, ser-lhe-á aplicado, cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo de eventual ação de perdas e danos.

A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei federal 8.666/93, culminará na imediata rescisão do contrato com suspensão do pagamento, bem como as penalidades previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 a saber:

#### **1- Advertência;**

2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do fornecimento por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas.

3- **Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois)anos;**

4- **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.**

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

### **CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

### **CLÁUSULA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Vara Única da Comarca de Colina - SP para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colina (SP), 31 de Agosto de 2023.

DIAB  
TAHA:04644366803  
66803  
Assinado de forma digital por DIAB  
TAHA:04644366803  
Dados: 2023.08.31  
13:45:51 -03'00'

DIAB TAHA

**Prefeito Municipal**

T. GUIMARAES -  
INFORMATICA:0727433400100  
7274334000100  
Assinado de forma digital por T. GUIMARAES -  
INFORMATICA:0727433400100  
Dados: 2023.09.01  
10:34:18 -03'00'

**T. GUIMARÃES INFORMÁTICA – ME**

C.N.P.J. nº 07.274.334/0001-00

**Thiago Guimarães – Proprietário**

C.P.F. nº 319.911.268-40

**Contratada**

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

**Leandro P. Gontijo de Abreu**  
RG: 40.980.728-X SSP/SP

TESTEMUNHAS:

NOME

RG:

**Ezezer Garcia**  
RG: 41.994.984-7